



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.918, 06 DE ABRIL DE 2.021.

“Dispõe sobre a designação da Autoridade Competente para o acompanhamento do Portal de Transparência do Município de Pirapora do Bom Jesus – Lei de Acesso a Informação e da outras providencias.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o Decreto Municipal nº 4.577, de 6 de maio de 2016;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Sr. **NILTON MOLINA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Governo, portador da RG nº 18.123.136-6 e CPF nº 076.792.428-28, designado **Autoridade Competente para Acompanhamento do Portal de Transparência do Município de Pirapora do Bom Jesus – Lei de Acesso á Informação.**

Parágrafo Único. Ficam ainda designados os servidores municipais abaixo nominados responsáveis pelo acesso e inclusão de documentos publicados no Portal Transparência do município:

- I – FABIOLA CARLA GONÇALVES (Planejamento e Prestação de Contas);**
- II – MILENA MIMOTO DE AZEVEDO (Compras);**
- III – ALBERTO DANILLO SANTANA BLOIS (Assistência Social e Legislação);**
- IV – DANILO FERREIRA DE BRITO (Depto de Recursos Humanos);**
- V – RAFAELA MARIA LOPES DE OLIVEIRA (Contratos e Licitações).**

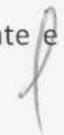
Art.2º. São atribuições da Autoridade Competente para acompanhamento do Portal de Transparência do Município de Pirapora do Bom Jesus:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

Pça. dos Poderes Municipais - nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **11 4131 9191**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 gabinete@piraporadobomjesus.sp.gov.br






**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
GABINETE DO PREFEITO

II - monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto Municipal nº 4577, de 6 de maio de 2016, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto Municipal nº 4577, de 6 de maio de 2016, e;

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto Municipal nº 4577, de 6 de maio de 2016 e seus regulamentos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Pirapora do Bom Jesus, 6 de abril de 2021.

DANY WILIAN FLORESTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA

PROCURADOR-GERAL